

PROGRAMA DE *COMPLIANCE* PÚBLICO GESTÃO DE RISCOS

ESTABELECIMENTO DO ESCOPO, CONTEXTO E CRITÉRIOS

CALDAS NOVAS/GO, 2023



HISTÓRICO DAS VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
26/07/2023	01	Estabelecimento do	Comitê de <i>Compliance</i> – Decreto nº
		escopo inicial, contexto e	928/2023 e 1.029/2023, Portaria nº
		critérios.	612/2023.



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	DEFINIÇÃO DO ESCOPO	5
3.	CONTEXTO INTERNO E EXTERNO DO MUNICÍPIO	6
	3.1 Objetivos-chaves do município de Caldas Novas - GO	ϵ
	3.2 Secretarias onde será implantada a gestão de riscos	6
	3.3 Partes interessadas internas e externas (Stakeholders)	6
	3.4 Legislações que regulam o escopo definido	7
	3.5 Quantitativo de servidores e de recursos com fins de remuneração e subsídios	7
	3.6 Análise de SWOT (ambiente interno e externo)	8
4.	DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE RISCOS:	9
	4.1 Critérios de probabilidade	9
	4.2 Critérios de impacto	9
	4.3 Matriz de nível de risco	9
	4.4 Apetite a risco e Tolerância a Risco	10
	4.5 Identificação dos Níveis de Autoridade e Responsabilidade	11



1. INTRODUÇÃO

O Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) tem por objetivo apoiar os municípios goianos no estabelecimento de um conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, a transparência e a gestão deriscos.

Desta forma, o presente documento tem como finalidade delimitar o escopo, conhecer o contexto e definir os critérios de riscos, de tal forma a personalizar o processo de gestão de riscos do Município de Caldas Novas - GO, o que garantirá uma avaliação de riscos eficaz e um tratamento apropriado para os riscos identificados.

A primeira etapa deste documento consiste em uma delimitação clara do escopo onde será implantada a gestão de riscos, considerando os objetivos estratégicos e operacionais da Prefeitura Municipal, alinhados aos objetivos dos programas municipais.

Em seguida, será feita uma análise do contexto interno e externo que afeta o alcance dos objetivos chaves do município e, por fim, serão definidos os critérios que a gestão de riscos deverá seguir durante todo o processo.



2. DEFINIÇÃO DO ESCOPO

Para definição do Escopo a ser trabalhado inicialmente dentro da Prefeitura de Caldas Novas - GO os membros do Comitê de *Compliance*, estabeleceram uma estratégia, no sentido de direcionar os esforços iniciais nas aquisições de bens e serviços que possuem grande alcance econômico e jurídico, logo inicialmente a Gestão de Riscos será implantada nos procedimentos licitatórios que será desde o pedido até o arquivamento do respectivo processo.



3. CONTEXTO INTERNO E EXTERNO DO MUNICÍPIO

Dados da Instituição

Razão Social: Prefeitura Municipal de Caldas Novas

CNPJ: 01.787.506/0001-55

Endereço: Avenida Orcalino Santos n. 283, Centro

Telefone: (64) 343336-7200

Cidade: Caldas Novas - GO

CEP: 75.690-000 (geral)

Endereço Eletrônico:

https://www.caldasnovas.go.gov.br

3.1 Objetivos-chaves do município de Caldas Novas - GO:

Compõem o Planejamento Estratégico do Município de Caldas Novas - GO por meio do Plano Plurianual (Lei nº 3.272/2021):

- Estimular o empreendedorismo em diversos setores da economia local, visando à geração de emprego e renda e promovendo a distribuição equitativa dos recursos.
- Implementar uma política municipal de abastecimento alimentar que promova a diversificação da agropecuária, especialmente na agricultura familiar, com o objetivo de gerar empregos e renda no campo.
- Aprimorar a infraestrutura urbana e rural, concentrando intervenções em pontos estratégicos para resolver problemas estruturais.
- Promover o compromisso conjunto de agentes públicos e privados com a conservação e uso sustentável dos recursos naturais, adotando estratégias de desenvolvimento sustentável.
- Garantir o direito humano à saúde, promovendo políticas públicas que assegurem o acesso universal a serviços e ações de saúde com qualidade, efetivando o Sistema Único de Saúde (SUS).
- Assegurar o direito humano à educação, por meio de políticas públicas que valorizem a educação básica como base para a aprendizagem e o exercício da cidadania.
- Garantir o direito à assistência social através de políticas públicas articuladas e coordenadas, priorizando a proteção dos segmentos sociais em maior vulnerabilidade.
- Fortalecer a gestão e governança do município com transparência e ética.
- Ampliar a participação social na tomada de decisões e no processo de construção de políticas públicas.
- Reduzir as desigualdades sociais por meio de ações específicas e inclusivas.
- Buscar excelência na gestão para garantir eficiência no provimento de bens e serviços à comunidade.



- Valorizar a diversidade cultural e a identidade local como parte integrante do desenvolvimento sustentável.
- Implementar mecanismos efetivos para a integração e execução das políticas públicas.

3.2 Secretaria onde será implantada a gestão de riscos:

3.2.1 Inicialmente a Gestão de Riscos será implantada no Departamento de Licitações, que é vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Pública, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Caldas Novas - GO de modo especifico nos processos licitatórios de responsabilidade da Coordenação de Licitações por meio da Comissão Permanente de Licitações.

3.3 Partes interessadas internas e externas (Stakeholders):

STAKEHOLDERS	TIPO (interno ou externo)
Prefeitura do Município Caldas Novas	Interno
Câmara Municipal de Caldas Novas	Externo
Cidadão	Externo
Secretaria de Controle Interno	Interno
Ministério Público do Estado de Goiás	Externo
Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-GO	Externo
Tribunal de Contas dos Municípios – TCE-GO	Externo
Governo do Estado de Goiás	Externo
Tribunal de Contas da União	Externo

3.4 Legislações que regulam o escopo definido:

- 1. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.
- 2. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS.
- 3. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS.
- 4. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração



Pública e dá outras providências.

- 5. LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 6. LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 7. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, Dispõe sobre a fixação de normas para realização de despesas referentes ao fornecimento e prestação de serviços para órgãos da administração direta, indireta e fundacional e dá outras providências.
- 8. INSTRUÇÃO NORMATIVA TCMGO Nº 00010/2015 Dispõe sobre a formalizaçãoe apresentação dos instrumentos de planejamento governamental PPA, LDO e LOA, das licitações e contratos, dos atos de pessoal concursos, admissões, aposentadorias e pensões, e dos relatórios da LRF, referentes ao exercício de 2016 e seguintes.
- 9. INSTRUÇÃO NORMATIVA IN TCMGO Nº 0009/2023 Dispõe sobre a formalização, a instrução e a apresentação dos procedimentos de contratação e de execução contratual, no âmbito dos municípios goianos.

3.5 Quantitativo de servidores e de recursos com fins de remuneração e subsídios:

Atualmente a Secretaria Municipal de Administração é estruturada em Coordenações, a Coordenação de Licitações é responsável por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, por promover e acompanhar as licitações de todo o Poder Executivo Municipal, a CPL é composta por quatro servidores (conforme quadro abaixo) e por uma Assessoria Jurídica especializada.

		Nº de Servidores e vencimento inicial						D
Descrição	Cargo	Efetivos	V.I.*	Comissionados	V.I.*	Terceirizados e outros	V.I.*	Portaria de nomeação
Membros da CPL	Auxiliar administrativo	4	R\$ 2.327,38	0	-	0	-	02/2023

^{*}V.I. = Vencimento Inicial do cargo efetivo



3.6 Análise de SWOT (ambiente interno e externo):

A análise de *SWOT* inclui a identificação das **forças** (*strengths*) e **fraquezas** (*weaknesses*) relacionadas ao ambiente interno e a análise das **oportunidades** (*opportunities*) e **ameaças** (*threats*) relacionadas ao ambiente externo e sendo construída para os procedimentos licitatórios onde será implantada a gestão de riscos. Esses termos são assim definidos:



Forças - vantagens internas;

Fraquezas - desvantagens internas;

<u>Oportunidades</u> - aspectos externos positivos que podem potencializar os resultados da área/atividade;

<u>Ameaças</u> - aspectos externos negativos que podem pôr em risco os resultados da área/atividade.

Com base no escopo definido foi possível construir a seguinte matriz SWOT:

MATRIZ SWOT - Licitação

AMBIENTE INTERNO **FORÇAS FRAQUEZAS** - União da equipe; - Espaço físico; - Boa liderança; - Equipamentos defasados; Cooperação mútua; - Ausência de reconhecimento; Determinação do grupo; P O P T O 0 N S T 0 \mathbf{S} \mathbf{E} G P O T \mathbf{S} Ι I T O I S V 0 S



OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
Reconhecimento.Buscar a aplicação do princípio da	 Falta de planejamento. Pressão pela urgência. Ausência de clareza nas informações veiculadas nas redes sociais.
AME	BIENTE EXTERNO

4. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE RISCOS:

Em virtude do grau de maturidade do município de Caldas Novas - GO ter sido classificado com a pontuação de 1,0 - Inexistente serão adotados critérios de riscos qualitativos. O intuito éque sejam utilizados critérios condizentes com o estágio atual de consciência ao risco e paulatinamente sejam feitas evoluções nos critérios adotados.

4.1 Critérios de probabilidade:

CRITÉRIO	PESO	DESCRIÇÃO	
1) Raro	1	O evento tem mínimas chances de ocorrer.	
2) Improvável	2	O evento tem pequena chance de ocorrer.	
3) Possível	3	O evento tem chance de ocorrer.	
4) Provável	4	O evento é esperado , mas pode não ocorrer.	
5) Quase Certo	5	O evento ocorre (de forma inequívoca), salvo exceções.	

4.2 Critérios de impacto:

CRITÉRIO PESO DESCRIÇÃO		DESCRIÇÃO
1) Desprezível	1	O impacto do evento nos objetivos/resultados é insignificante, estando adstrito a procedimentos de determinado setor ou unidade.



2) Menor	2	O impacto do evento nos objetivos/resultados é pequeno, mas afetam de certa forma os procedimentos de determinada área ou setor influenciando os resultados obtidos.	
3) Moderado	4	O impacto do evento nos objetivos/resultados é médio e tem capacidade de afetar áreas ou unidades isoladas.	
4) Maior	8	O impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização é de gravidade elevada, envolvendo áreas inteiras do orgão e/ou seu conjunto e é de difícil reversão	

4.3 Matriz de nível de risco

Ι	16	Catastrófico	Alto	Extremo	Extremo	Extremo	Extremo	
M	8	Maior	Médio	Alto	Alto	Extremo	Extremo	
P	4	Moderado	Baixo	Médio	Alto	Alto	Alto	
A C	2	Menor	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto	
T	1	Desprezível	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	
0	PES		Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase certo	
	O	PESO	1	2	3	4	5	
				I	PROBABILI	DA		
			DE					

Baixo	1 a 4
Médio	5 a 9
Alto	10 a 30
Extremo	31 a 80

4.4 Apetite a risco e Tolerância a Risco

O município deverá ter de forma clara e objetiva o seu apetite a risco¹ e a tolerância ao risco² durante o processo de gerenciamento de riscos, podendo esses critérios serem reavaliados ao longo do processo.

O apetite a risco define o nível de risco que o município está disposto a aceitar na busca e na realização da sua missão e é fundamental para priorizar riscos, bem como selecionar respostas a riscos, devendo estar alinhado aos valores e objetivos-chaves do ente. Ele pode ser único para todo o município ou variar por secretaria em função de critérios definidos ou do tipo de risco.



¹Apetite ao risco corresponde à quantidade e tipo de riscos que a organização está preparada para buscar, reter ou assumir(Guia 73).

²Tolerância ao risco é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação do tratamento (Guia 73).



A tabela a seguir é um modelo para definir parâmetros relativos ao nível de risco que deverá receber ações de controle e qual é a tolerância aceitável:

		APETITE A RISCO DO MUNICÍP	PIO: <u>BAIXO</u>	
Nível de Risco	Aceitação do Risco	Tratamento do Risco	Acompanhamen to do gerenciamento do risco	Tolerância ao risco
EXTREM O	Inaceitável	Garantir que ações de controle sejam imediatamente implantadas, sem prejuízo do aprimoramento das ações de controle existentes, visando a redução do nível de risco. As ações de controle deverão ser sempre priorizadas em relação às demais ações de controle.	Comitê de <i>Compliance</i> Público Municipal	Nível de risco absolutamente intolerável.
ALTO	Inaceitável	Garantir que ações de controle sejam implantadas, sem prejuízo do aprimoramento das ações de controle existentes, visando a redução do nível risco, sempre que	Comitê de <i>Compliance</i> Público Municipal	Nível de risco intolerável, em regra, excepcionalizan do os casos em que a redução do nível do risco é impraticável ou seu custo é desproporcional à melhoria obtida.
MÉDIO	Inaceitável	Aprimorar as ações de controle existentes e/ou implementar ações complementares para tratar o risco residual, visando reduzir o nível do risco para o apetite definido.	Secretário da área.	Nível de risco tolerável se o custo da redução exceder a melhoria obtida.



BAIXO	Aceitável	Manter as medidas de proteção existentes.	Proprietário do	Não se aplica. Nível de risco
		Esse nível de risco deve ser monitorado, com vistas a verificar a manutenção do risco no nível baixo.		dentro do apetite definido.



5 Identificação dos Níveis de Autoridade e Responsabilidade

No que diz respeito ao Gerenciamento de Riscos, as diretrizes, responsabilidades e processo de gestão estão definidos através do Decreto nº 1.029/2023 de Política de Gestão de Riscos. A criação do Comitê de *Compliance* Público Municipal foi realizada pelo Decreto nº 928/2023, que estabeleceu a sua composição, operação e competências. As responsabilidades sobre os riscos, assim como sobre os controles a serem instituídos, serão determinadas pelo Plano de Ação, que será elaborado após a finalização da Matriz de Riscos.

Caldas Novas - GO, 01 de agosto de 2023.

Comitê de Compliance Público Municipal de Caldas Novas Decreto nº 928/2023 Portaria nº 612/2023 CCPM – Caldas Novas